DE 29/06 a

Lei nº 011/98

Ementa: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 10/91, de 11/09/91 e dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e ele sanciona a seguinte

Lei

Artigo 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 10/91, de 11/09/91.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Jaguapitã, Estado do Paraná terá a seguinte composição

I Do governo municipal:

a) 04 (quatro) representantes do setor Público Municipal

b) 02 (dois) representantes dos Prestadores de serviço privado, Contratados para prestarem serviços ao SUS;

C) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do SUS

II Dos Usuários:

08 (oito) representantes de sindicato, Associação e entidade representativas, legalmente Constituidas

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da prefeitura Municipal de Jaguapitã
Em 18 junho de 1998

Edson Rodrigues de Almeda
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Nº 831
6/98